



# REFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro - Crisólita/MG - CEP 39.885-000

## PORTARIA Nº. 206/2024. DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Educação e dá outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Crisólita, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Delegar competência ao Secretário Municipal de Educação a Sr. **KOSME WILLIAM DE OLIVEIRA MOURA, CPF – 048.522.526-37 e RG – MG – 11.973.323**, fica delegada a competência para assinar em conjunto com o Secretária Municipal de Fazenda o Sr.ª. **DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES, CPF – 068.311.036-50 e RG – MG 14.144.540**, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do município vinculadas a Secretaria de Educação, e também à realização da movimentação financeira, tais como emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferência/pagamento exceto por meio eletrônico, sustar/contrair ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciamento financeiro, solicitar saldo/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado.

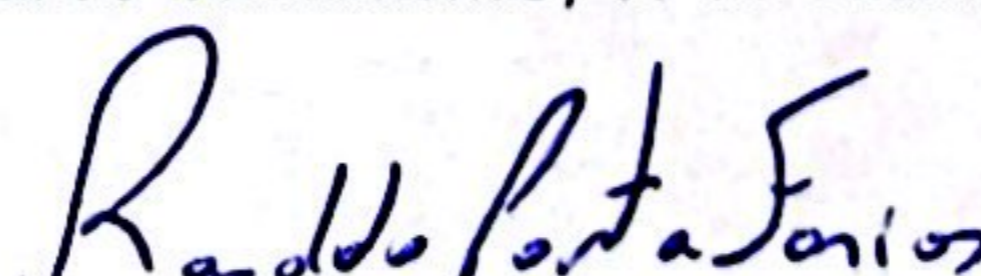
**Art. 2º-** Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Portaria far-se-ão necessárias as assinaturas de dois servidores, dentre quaisquer um dos elencados no referido artigo.

**Art. 3º-** Os agentes públicos acima relacionados estão autorizados a exercerem as competências delegadas no Art. 1º especialmente para todas as contas e nas que futuramente venham a ser abertas, com a finalidade de movimentar recursos destinados à Prefeitura Municipal.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Crisólita/MG, 10 de outubro de 2024.

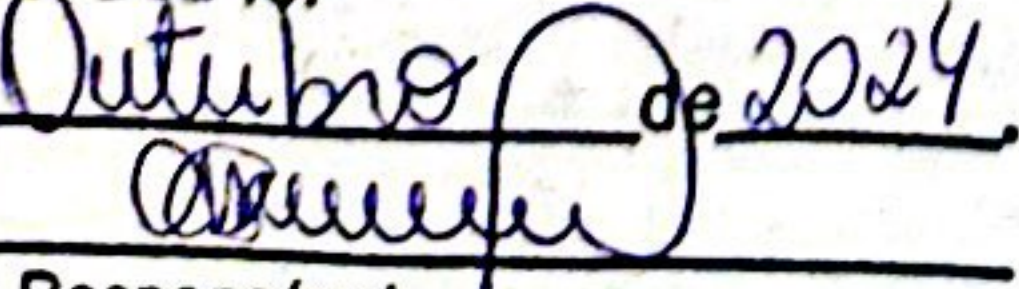
  
Ronaldo Costa Farias

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) PORTARIA na sede desta prefeitura no período de 10/10/24 a 10/11/24, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita 10 de Outubro de 2024.

  
Responsável